

LINHAS ORIENTADORAS DO PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026

CONSELHO GERAL

Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião realizada a 12 de fevereiro de 2026, definiu as linhas orientadoras para o planeamento e a execução, pela Diretora, das atividades no domínio da Ação Social Escolar, relativas ao ano económico de 2026. Estas orientações visam promover a equidade, o bem-estar e o sucesso educativo dos alunos, assegurando o fornecimento de uma alimentação equilibrada, segura e adequada às diferentes necessidades da população escolar, o acesso universal às refeições e a outros apoios sociais, a adoção de hábitos de vida saudáveis, a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e o apoio específico aos alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica.:

1. Assegurar o cumprimento rigoroso das normas e orientações relativas à oferta alimentar nos bufetes escolares.
2. Garantir que os produtos disponibilizados nos bufetes escolares privilegiem a qualidade, a diversidade e o respeito por princípios dietéticos específicos.
3. Incentivar o consumo regular de fruta, leite e seus derivados nos bufetes escolares.
4. Adotar, nos bufetes escolares, uma política de preços adequada que promova e incentive a adoção de hábitos alimentares saudáveis.
5. Supervisionar o funcionamento dos bufetes escolares, em articulação com as entidades competentes na área da higiene e segurança alimentar (HACCP), adotando as medidas necessárias para corrigir eventuais irregularidades identificadas.
6. Promover o fornecimento diário de suplementos alimentares aos alunos economicamente carenciados, devidamente sinalizados pelos diretores de turma, recorrendo a verbas provenientes dos proveitos de gestão dos serviços de bufete escolar.
7. Assegurar o acesso diário de todos os alunos às refeições escolares.
8. Avaliar, de forma sistemática, o grau de satisfação da comunidade escolar e/ou das famílias relativamente aos serviços prestados no refeitório e nos bufetes escolares da escola sede, promovendo uma melhoria contínua da qualidade do serviço.
9. Garantir a atribuição de material escolar aos alunos integrados nos escalões A e B da Ação Social Escolar (ASE), de acordo com a legislação em vigor.

10. Proporcionar, sempre que possível, o acesso gratuito a livros e materiais escolares de aquisição obrigatória a alunos com comprovada carência económica, nos casos em que se encontre esgotada a comparticipação legal ou não estejam reunidos os requisitos legalmente previstos, através da utilização de verbas resultantes da gestão dos serviços de bar e papelaria, bem como de doações e empréstimos de material, nos termos da legislação em vigor.
11. Assegurar a participação dos alunos provenientes de famílias economicamente carenciadas nas atividades previstas no Plano Anual de Atividades, no âmbito das atividades curriculares.
12. Promover uma estratégia de apoio aos alunos e respetivos acompanhantes da comunidade escolar que representem o Agrupamento em ações, atividades ou visitas de estudo de âmbito nacional e internacional.
13. Adquirir livros, software e materiais específicos necessários à atualização e renovação da Biblioteca Escolar e do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).
14. Adquirir livros e outros materiais destinados à atribuição de prémios em concursos promovidos pelo Agrupamento, bem como para os prémios de mérito escolar.
15. Aplicar eventuais excedentes da gestão dos serviços de bufete e papelaria escolar na atribuição de um prémio monetário, no valor mínimo de 500 €, a cada aluno do ensino secundário distinguido com o Prémio de Mérito Escolar do MECI.
16. Desenvolver ações concertadas de sensibilização e informação junto dos alunos e respetivos Encarregados de Educação sobre os critérios e procedimentos de atribuição da “Bolsa de Mérito”.
17. Divulgar, junto da comunidade escolar, informação clara e atualizada sobre o acesso aos transportes escolares.
18. Colaborar com o Município na organização, acompanhamento e controlo do funcionamento do transporte escolar, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficácia do serviço prestado.
19. Promover, em articulação com a equipa de segurança do Agrupamento, um programa de prevenção de acidentes escolares, incentivando a adoção de comportamentos seguros e ações educativas no âmbito da segurança e prevenção de riscos nas atividades escolares.
20. Manter ativo, atualizado e operacional o Plano de Emergência Interna do Agrupamento.

Castelo de Paiva, 12 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Geral,

Assinado por: Agostinho de Jesus Vieira

Num. de Identificação: 04914591

Data: 2026.02.13 15:44:55+00'00'

(Agostinho J. Vieira)